



GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
RESOLUÇÃO CIB/PE Nº. 2567 DE 30 DE ABRIL DE 2014

Aprova ad referendum a transferência de recursos financeiros do Piso Fixo de Vigilância e Promoção em Saúde para o desenvolvimento de ações de Promoção da Saúde na Copa do Mundo 2014 para municípios do Estado de Pernambuco.

A Presidente e a Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando,

- I – A Portaria nº 204/GM, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;
- II – Que o repasse Fundo a Fundo para os municípios do Estado é autorizado conforme os termos do art. 12, da lei Estadual nº 13.377, de 20 de novembro de 2007;
- III – A Resolução CIB/PE Nº 2.212, de 18 de fevereiro de 2013, que aprova o Plano Estadual de Ações para o Enfrentamento das DCNT em Pernambuco;
- IV - A Portaria nº 1378/GM/MS, de 9 de julho de 2013, que regulamenta as responsabilidades e define diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios relativos ao sistema nacional de vigilância em saúde e sistema nacional de vigilância sanitária;
- V – Que as Doenças e Agravos Não Transmissíveis (DANT) constituem um problema de saúde de grande magnitude no estado de Pernambuco e visando a melhoria da qualidade de vida e a redução desses agravos.

RESOLVEM

Art. 1º - Aprovar ad referendum a transferência de recursos financeiros do Componente de Vigilância em Saúde do Fundo Estadual de Saúde para o desenvolvimento de ações de Promoção da Saúde na Copa do Mundo de 2014 para os municípios de Camaragibe, São Lourenço da Mata e Paudalho, no Estado de Pernambuco.

Parágrafo único - Os recursos financeiros de que trata o *caput* do Art. 1º serão destacados do percentual atribuído à Secretaria Estadual de Saúde, no Piso Fixo de Vigilância em Saúde (PFVS) do Fundo Estadual e transferido para o Piso Variável de Vigilância em Saúde (PVVS) dos Fundos Municipais dos municípios de que trata esta Resolução.


Art. 2º - O incentivo financeiro será transferido em parcela única, equivalente a R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), para cada município.

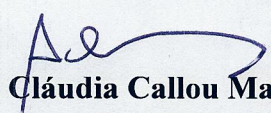
Art. 3º - A liberação dos recursos ficará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Estadual de Saúde.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Recife, 30 de Abril de 2014.


Ana Maria Martins Cezar de Albuquerque
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite
CIB/PE


Ana Cláudia Callou Matos
Presidente do Colegiado de Secretários
Municipais de Saúde COSEMS/PE